



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO Nº 6962/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde de São Marcos enfrenta uma demanda constante e qualificada por serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para pacientes que necessitam de diagnóstico precoce, rastreamento de patologias cardiovasculares e prostatectômicas/oncológicas, além do acompanhamento em processos de investigação especializada e estadiamento.

Tal demanda decorre, sobretudo, da necessidade de ampliação das políticas de atenção integral à saúde (com destaque para as linhas de cuidado em cardiologia e saúde do homem no município), da elevada prevalência e importância epidemiológica das doenças cardiovasculares e do câncer de próstata, e da complexidade de condições clínicas que exigem investigação diagnóstica por imagem de alta precisão e de forma ágil. A insuficiência ou a descontinuidade na oferta imediata desses exames compromete a linha de cuidado, prolonga o tempo para o diagnóstico definitivo, retarda condutas terapêuticas cruciais e impacta negativamente o prognóstico e a qualidade de vida dos pacientes.

No âmbito da cardiologia, o Ecocardiograma Transtorácico é exame fundamental e indispensável para a avaliação morfológica e funcional do coração, sendo determinante na investigação de insuficiência cardíaca, valvopatias, cardiopatia hipertensiva, cardiopatia isquêmica e acompanhamento pré e pós-operatório.

Paralelamente, a Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (rmMP) consolida-se como o método de imagem de escolha e de altíssima precisão na detecção,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

localização, estadiamento e reavaliação do câncer de próstata (especialmente em casos de elevação do PSA ou toque retal suspeito), além de orientar biópsias com maior assertividade e evitar procedimentos invasivos desnecessários.

Esses exames são essenciais para garantir a integralidade da atenção à saúde, conforme os princípios do SUS, evitando o diagnóstico tardio de neoplasias prostáticas e o agravamento de disfunções cardíacas severas, com a consequente redução da sobrecarga na rede de média e alta complexidade hospitalar. A descentralização e a facilitação do acesso a esses serviços são fundamentais para assegurar a equidade no atendimento, beneficiando inclusive moradores da área rural e de bairros periféricos do perímetro urbano de São Marcos.

Além disso, a rede municipal de saúde não dispõe de estrutura própria suficiente (equipamentos de alta tecnologia como ecógrafos com Doppler colorido e aparelhos de ressonância magnética de alto campo, bem como corpo médico especialista habilitado em ecocardiografia e radiologia/diagnóstico por imagem) para absorver a demanda por esses exames especializados. Tal cenário resulta na necessidade de complementação da oferta desses serviços por meio da iniciativa privada/credenciamento, a fim de evitar a formação de demanda reprimida, reduzir o tempo de espera e assegurar a continuidade da assistência aos usuários do SUS, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante deste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e justificar a solução mais adequada e vantajosa para suprir a demanda por serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Marcos, considerando as necessidades assistenciais atuais e projetadas da população, bem como a capacidade instalada da rede municipal de saúde.

Busca-se, ainda, avaliar alternativas para ampliar e qualificar a oferta de atendimentos diagnósticos por imagem, assegurando a continuidade do cuidado, a agilidade na emissão e liberação dos laudos médicos e a precisão técnica necessária para o direcionamento clínico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

cirúrgico adequado, especialmente diante das metas municipais de atenção às doenças crônicas não transmissíveis e ao combate ao câncer de próstata.

Por fim, o estudo objetiva subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à forma de contratação mais adequada (credenciamento), sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, de modo a assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a ampliação do acesso aos exames de alta e média complexidade e a melhoria dos resultados assistenciais e da qualidade de vida da população atendida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3923/23. Esta previsão está devidamente registrada e pode ser consultada para verificar sua inclusão e detalhamento. Para acessar o Plano de Contratações Anual e obter mais informações, os interessados podem visitar o site oficial do Município no endereço: <https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-da-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca?page=1>

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos Conselhos Profissionais competentes, bem como as demais legislações e regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Os interessados deverão, ainda, comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como apresentar a documentação relativa à qualificação técnica exigida para a execução dos serviços:

- Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Certidão de Registro no Conselho Regional de classe em nome do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, acompanhado da comprovação de seu vínculo com a pessoa jurídica;
- Qualificação do Corpo Clínico / Médicos Laudadores:

a) **Para Ecocardiograma Transtorácico:** Comprovação de CRM ativo do médico executor/laudador e Título de Especialista em Cardiologia e/ou Área de Atuação em Ecocardiografia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) / Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou registro de especialidade (RQE) junto ao CRM.

b) **Para Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata:** Comprovação de CRM ativo do médico radiologista responsável e Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela AMB / Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou RQE cadastrado no CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Alvará Sanitário em vigor, expedido pelo Órgão Sanitário competente.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial:

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos do Negócio da Solução

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos competentes, dispondo de estrutura física, equipamentos, materiais e recursos humanos compatíveis com a execução dos exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, objeto deste credenciamento.

A contratada deverá assegurar atendimento adequado e humanizado aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, observando os protocolos clínicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

aplicáveis, as normas sanitárias vigentes (incluindo as diretrizes da ANVISA para serviços de radiologia e diagnóstico por imagem) e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os exames deverão ser realizados e laudados por profissionais médicos legalmente habilitados e especialistas nas respectivas áreas (Cardiologia/Ecocardiografia e Radiologia/Diagnóstico por Imagem), utilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, calibração e manutenção preventiva/corretiva em dia.

Os laudos médicos deverão ser emitidos dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, garantindo clareza técnica, confiabilidade das informações, padronização nos relatórios e rastreabilidade dos procedimentos realizados.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal da Saúde, disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, ao controle do fluxo de agendamentos e ao faturamento dos serviços efetivamente prestados.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas de biossegurança, proteção radiológica/magnética, proteção de dados dos pacientes (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), sigilo das informações médicas e demais requisitos legais e éticos inerentes à prestação dos serviços de saúde.

Os serviços deverão abranger a realização completa dos exames diagnósticos por imagem em ambiente clínico próprio e adequado, compreendendo:

- a) Ecocardiograma Transtorácico (com Doppler colorido):** Execução do exame por médico ecocardiografista utilizando transdutores adequados e software de análise estrutural e hemodinâmica cardíaca, com entrega do laudo impresso e impresso de imagens representativas, bem como sua disponibilização por meio digital (portal de acesso online ou envio eletrônico seguro);
- b) Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (rmMP):** Execução do exame em equipamento de alto campo magnético, utilizando bobinas específicas para a região pélvica/prostática, além do uso de meio de contraste paramagnético (Gadolínio) quando clinicamente indicado e prescrito. O laudo radiológico deve obrigatoriamente adotar a

6

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

padronização e classificação PI-RADS (Prostate Imaging Reporting and Data System) em sua versão mais recente.

Os laudos diagnósticos acompanhados das respectivas imagens deverão ser disponibilizados para o paciente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame.

Do ponto de vista funcional e operacional, a solução deverá garantir flexibilidade e agilidade, estabelecendo que o prazo para o agendamento dos exames encaminhados pela Secretaria de Saúde não poderá ser superior a 15 (quinze) dias. As prestadoras deverão dispor de infraestrutura própria de imagem que atenda aos requisitos técnicos exigidos, garantindo salas preparadas com segurança para campo magnético (para a Ressonância), suporte para eventuais reações adversas ao contraste e área de exames cardiológicos.

Deverá ser assegurada a total integração com a rede municipal de saúde, respeitando o fluxo em que o usuário receberá do Município a autorização contendo o local, data e horário agendados, cabendo ao paciente a escolha da prestadora dentre as credenciadas. Fica estritamente vedada a cobrança dos usuários ou de seus responsáveis de qualquer complementação de valores pelos serviços prestados.

Como requisitos de qualidade e desempenho, os serviços deverão observar as boas práticas assistenciais médicas, normas sanitárias vigentes, protocolos de biossegurança e o código de ética profissional, assegurando atendimento acolhedor, seguro e universal. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e proteção ambiental, tais como a racionalização do uso de insumos, o descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (materiais perfurocortantes, frascos e sobras de contraste/medicamentos) e, prioritariamente, a disponibilização de exames e laudos por meio digital (portal de acesso online ou envio eletrônico seguro), reduzindo o uso de filmes radiológicos e papel, em consonância com as diretrizes ambientais e de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

3.5 Amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Em razão da natureza do objeto da contratação, não será exigida a apresentação de amostras.

3.6 Da Subcontratação e da Garantia da Contratação

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata prestação de serviços. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em serviços de baixa complexidade, com pagamento condicionado à própria prestação dos serviços contratados. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação de Consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com prestação de serviços imediata, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

3.8 Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Por se tratar de um credenciamento, no qual não há a previsão de competição, não se aplica o regime diferenciado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Atualmente, verifica-se no Município de São Marcos a necessidade de consolidar e expandir a oferta de serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A busca por esses exames especializados diagnósticos por imagem apresenta uma dinâmica que exige respostas céleres, uma vez que qualquer atraso na investigação de patologias cardiovasculares ou na detecção precoce do câncer de próstata pode comprometer a eficácia do tratamento, o estadiamento adequado e o prognóstico dos pacientes. A otimização da capacidade assistencial é crucial para evitar o represamento de demandas e garantir a agilidade na entrega de laudos, com reflexos diretos na redução de morbimortalidade e na menor sobrecarga dos serviços de urgência, emergência e alta complexidade hospitalar.

Nesse contexto, a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de médicos especialistas (Cardiologistas/Ecocardiografistas e Radiologistas) e a aquisição/estruturação de parque próprio de imagens de alta complexidade (incluindo ultrassons com Doppler colorido de última geração e aparelhos de Ressonância Magnética de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

alto campo) pelo Município não se mostra a alternativa mais vantajosa ou viável para a Administração.

A demanda por exames diagnósticos especializados é flutuante e sensível a campanhas preventivas (como o Novembro Azul e ações de atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e a oscilações no fluxo de encaminhamentos da Atenção Primária e Especializada. A ampliação permanente do quadro de servidores e o altíssimo investimento inicial para aquisição de equipamentos de ponta — marcados por altíssimo custo de manutenção e rápida obsolescência tecnológica —, gerariam rigidez administrativa e elevado impacto orçamentário, sem garantir a necessária flexibilidade para absorver as variações da demanda real.

Dessa forma, a dinâmica de busca por serviços diagnósticos de imagem qualificados exige a adoção de soluções operacionais flexíveis e eficientes, capazes de assegurar o acesso imediato aos exames cardiológicos e radiológicos, a continuidade da linha de cuidado e a rapidez na entrega de laudos técnicos, sem comprometer o equilíbrio da gestão de recursos humanos e financeiros do Município.

Adicionalmente, devem ser consideradas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente no que se refere aos limites legais de despesa com pessoal. A criação de cargos efetivos de médicos especialistas e técnicos em radiologia/enfermagem implicaria elevação permanente da despesa de pessoal, com impacto direto nos indicadores fiscais do Município, podendo restringir a capacidade de investimento em outras políticas públicas essenciais e comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Assim, descartada a hipótese de execução direta integral dos exames por meio de estrutura exclusivamente própria da Administração, identifica-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata mostra-se a solução mais necessária, estratégica e eficiente. A medida atende perfeitamente ao interesse público ao descentralizar o atendimento, ampliar o acesso aos exames especializados de imagem de alta complexidade,

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

garantir o cumprimento dos prazos diagnósticos e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública e prevenção de agravos no município.

Sob o aspecto jurídico, a execução indireta dos serviços de exames diagnósticos por imagem mostra-se plenamente lícita e admissível, uma vez que tais atividades assistenciais não se caracterizam como atividade típica ou exclusiva do Estado, tampouco integram o núcleo essencial das funções indelegáveis da Administração Pública. A prestação de serviços de saúde, especialmente nas áreas de apoio diagnóstico especializado, é reconhecida pelo ordenamento jurídico como passível de execução indireta, conforme dispõe o artigo 175 da Constituição Federal, bem como os artigos 197 e 199 da Carta Magna, que admitem a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde, desde que observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a atuação do Município se concentra no planejamento, regulação, controle e fiscalização, permanecendo sob sua responsabilidade a gestão da política pública de saúde. Adicionalmente, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seus artigos 4º, 24 e 25, autoriza expressamente a complementaridade da iniciativa privada quando a rede pública se mostrar insuficiente para atender às necessidades da população. A contratação/credenciamento desses exames, portanto, configura medida legítima para garantir a integralidade da atenção à saúde, sem que isso implique delegação de poder público ou exercício de autoridade estatal.

Ademais, a Administração permanece responsável pela coordenação, fiscalização e avaliação dos serviços por meio da Secretaria Municipal de Saúde, preservando integralmente suas atribuições institucionais e assegurando a conformidade legal da contratação.

Diante dos estudos realizados, uma vez definida a solução a ser adotada, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas disponíveis para a definição do modelo de contratação mais adequado, de modo a atender à demanda identificada em consonância com os preceitos legais e procedimentais estabelecidos na legislação de regência (destacando-se o modelo de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Solução 01 – Realização de licitação tradicional para contratação de empresa única prestadora de serviços

Consiste na realização de procedimento licitatório comum (como Pregão ou Concorrência) para a contratação de uma única clínica ou centro radiológico especializado na prestação de serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, com definição prévia de quantitativos e condições fixas. Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta limitações severas para a área de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade. A contratação de um único prestador restringe severamente a capacidade operacional do município, gera dependência de uma única estrutura de equipamentos (que podem sofrer avarias ou manutenção não programada) e dificulta a absorção imediata da demanda de exames cardiológicos e urológicos. Além disso, no setor de exames de imagem, esse modelo tradicional por concorrência de preço apresenta riscos elevados de propostas com "preço vil", o que frequentemente resulta em baixa qualidade técnica dos laudos, obsolescência dos aparelhos, limitação nos protocolos de imagem e risco iminente de interrupção do serviço caso a empresa vencedora enfrente dificuldades operacionais ou financeiras.

Solução 02 – Utilização do Sistema de Registro de Preços

Esta alternativa permitiria a realização de licitação para registro de preços, possibilitando contratações conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. O registro de preços confere flexibilidade na gestão orçamentária dos serviços. Contudo, na prestação de serviços de diagnóstico especializado, ele mantém limitações quanto à capacidade de atendimento simultâneo, pois a execução dos exames permanece vinculada estritamente aos fornecedores registrados na ata e na ordem de classificação. Isso impossibilita a distribuição equilibrada da demanda e não

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

soluciona o problema de saturação ou gargalos na agenda de um único prestador em períodos de alta procura por exames diagnósticos.

Solução 03 – Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem (Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata)

Consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação simultânea de todas as pessoas jurídicas interessadas que preencham as condições de habilitação, disponham da infraestrutura médica e tecnológica necessária (ecógrafos com Doppler e aparelhos de RM de alto campo com bobinas dedicadas) e aceitem a tabela de preços previamente fixada pela Administração Municipal. Trata-se da solução mais adequada e vantajosa, pois viabiliza a ampliação imediata da oferta de exames especializados de cardiologia e radiologia, reduz as filas de espera e descentraliza o acesso aos serviços de forma contínua e eficiente.

O credenciamento permite à Administração contratar os serviços conforme a demanda efetiva gerada pelas guias de encaminhamento da Secretaria de Saúde, com máxima flexibilidade operacional e sem limitação do número de clínicas parceiras, promovendo isonomia, transparência e ampla participação do mercado de saúde local e regional. Além disso, favorece a adequação da oferta às variações da demanda ao longo do tempo, sem gerar aumento permanente de despesas com pessoal, alinhando-se perfeitamente às restrições fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos princípios do SUS de integralidade e universalidade.

Adicionalmente, este procedimento auxiliar assegura ao beneficiário direto da prestação do serviço o direito de escolha da clínica ou centro de imagem responsável pela realização do seu exame, nos estritos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (hipótese de seleção a critério de terceiros). Essa prerrogativa permite que o usuário do sistema público de saúde exerça a livre escolha do estabelecimento credenciado que melhor lhe convenha (por critérios de proximidade, facilidade de acesso ou afinidade técnica),

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

fortalecendo o acolhimento, aumentando o comparecimento aos exames agendados e mitigando o absenteísmo. A possibilidade de escolha atende plenamente ao interesse público ao promover um atendimento mais humanizado e centrado no paciente, sem qualquer prejuízo à isonomia, visto que todos os prestadores credenciados atuarão sob as mesmas condições financeiras e operacionais preestabelecidas.

Sendo assim, diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata constitui a melhor solução para atender à demanda do Município de São Marcos, por conciliar estrita legalidade, eficiência administrativa, flexibilidade contratual e ampliação do acesso da população aos serviços especializados de apoio diagnóstico.

Sob a ótica estritamente técnica, este modelo assegura a descentralização e a capilaridade da assistência, permitindo que o usuário exerça seu direito de escolha entre os estabelecimentos habilitados e garantindo a continuidade absoluta da linha de cuidado cardiológico e urológico. Por não se tratar de uma contratação exclusiva, a eventual indisponibilidade temporária de equipamentos ou a saturação de agenda de um único prestador não interrompe a oferta pública dos exames, visto que a demanda é prontamente absorvida pelas demais clínicas credenciadas. Além disso, a sistemática confere a agilidade necessária para o cumprimento do prazo máximo de agendamento de 15 dias e da entrega de laudos padronizados — como a classificação PI-RADS na ressonância prostática — em até 5 dias úteis, evitando o retardo no diagnóstico de lesões suspeitas ou na identificação de disfunções cardíacas graves.

Do ponto de vista econômico e financeiro, a adoção do credenciamento mostra-se amplamente superior à execução direta ou à contratação por preço fixo tradicional, pois converte elevados investimentos fixos em custos estritamente variáveis. A medida desonera o Município das despesas com aquisição e manutenção corretiva de equipamentos de imagem de alta complexidade e rápida obsolescência tecnológica, além de afastar o aumento permanente da folha de pagamento de profissionais especialistas. A Administração Pública passa a

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

remunerar de forma justa e transparente apenas os exames efetivamente realizados e validados pelo sistema de regulação, utilizando valores referenciais com complementação municipal que garantem a exequibilidade das propostas, a ampla participação do mercado e a eficiência na alocação dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas, previamente habilitadas por meio de Chamamento Público, para a prestação de serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, mediante regime de credenciamento, nos termos estabelecidos pela Administração, com fundamento legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atuação de forma complementar à rede municipal de saúde, sob demanda, conforme os seguintes parâmetros operacionais:

Fluxo de Acesso e Regulação: O acesso do usuário ao serviço será obrigatoriamente precedido de consulta médica na rede pública municipal (Atenção Básica/ESF ou Especialidades) e emissão da respectiva guia de solicitação de exame. A Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde será a responsável exclusiva por autorizar os procedimentos, respeitando a ordem de prioridade clínica e a disponibilidade orçamentária. O usuário receberá do Município a autorização contendo a guia de encaminhamento para a realização do exame.

Distribuição da Demanda: Em observância ao art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a distribuição da demanda ocorrerá por livre escolha do usuário ou de seu responsável legal entre as clínicas e centros de diagnóstico por imagem credenciados e habilitados. Caso haja impossibilidade de escolha por parte do paciente, a distribuição poderá ocorrer por proximidade geográfica e capacidade instalada do prestador, priorizando a facilidade de deslocamento do paciente.

Execução dos Serviços: A prestação dos serviços diagnósticos por imagem deverá observar padrões técnicos, assistenciais, éticos e resolutivos compatíveis com as diretrizes do

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a qualidade, a segurança e a fidedignidade dos laudos emitidos.

Os exames deverão ser executados integralmente nas dependências clínicas próprias das empresas credenciadas, desde que estas estejam regularmente constituídas, devidamente licenciadas e em estrita conformidade com o Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária competente. Esses espaços deverão dispor de infraestrutura física adequada, salas preparadas para proteção radiológica/magnética, suporte para eventual aplicação de contraste paramagnético e equipamentos médicos de alta precisão (ecógrafos com Doppler colorido e ressonância magnética de alto campo com bobinas dedicadas) que assegurem conforto, privacidade e segurança aos pacientes.

Os prazos operacionais deverão ser rigorosamente cumpridos pelas credenciadas, fixando-se que o agendamento do exame não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da emissão do encaminhamento regulado. Cada exame de imagem realizado deverá ter seu respectivo laudo médico e conjunto de imagens impressas ou disponibilizadas digitalmente totalmente concluídos e disponíveis no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento, contendo a padronização técnica exigida (incluindo a classificação PI-RADS para a Ressonância Magnética de Próstata e dados estruturais/hemodinâmicos para o Ecocardiograma Transtorácico).

As empresas credenciadas deverão registrar e manter em prontuário ou arquivo próprio os dados clínicos do paciente, as imagens capturadas e eventuais intercorrências, responsabilizando-se tecnicamente pela emissão e assinatura do laudo por médico especialista devidamente registrado no CRM (Cardiologista/Ecocardiografista ou Radiologista). Pacientes agendados que não comparecerem ao exame (absenteísmo) não gerarão custeio por parte da Administração Pública.

A operacionalização da solução ocorrerá por meio da formalização do credenciamento dos interessados que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório, passando a integrar cadastro ativo de prestadores aptos à prestação dos serviços. A partir desse credenciamento, os encaminhamentos dos usuários serão realizados pela

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Secretaria Municipal da Saúde, conforme critérios de regulação e demanda assistencial, observando-se a capacidade operacional dos prestadores habilitados e a escolha dos pacientes.

A execução dos serviços compreenderá a realização integral dos exames de imagem demandados, em conformidade com os protocolos técnicos e assistenciais aplicáveis, sendo de responsabilidade dos prestadores credenciados a disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos de ponta, insumos (incluindo meios de contraste e medicamentos de emergência) e profissionais médicos especialistas para a adequada prestação dos serviços.

A remuneração ocorrerá com base na efetiva realização dos procedimentos, conforme tabela de valores previamente definida pela Administração, garantindo que o pagamento esteja estritamente vinculado à produção assistencial executada e homologada pela regulação, o que contribui para maior eficiência na alocação de recursos públicos e mitigação de desperdícios.

O modelo proposto permite maior flexibilidade na gestão da oferta de serviços, na medida em que viabiliza a inclusão de novos prestadores ao longo da vigência do credenciamento, bem como a distribuição da demanda entre diferentes unidades prestadoras, de acordo com critérios de disponibilidade, localização, capacidade de atendimento e organização da rede.

Além disso, a solução assegura maior continuidade na prestação dos serviços de saúde, reduzindo riscos de desassistência decorrentes da dependência de um único prestador e promovendo maior resiliência da rede assistencial municipal.

Por fim, a solução como um todo está estruturada de forma a atender aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo a ampliação do acesso da população aos exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, contribuindo para a qualificação do diagnóstico precoce e do acompanhamento especializado no âmbito do SUS.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base no histórico de exames regulados pela rede municipal no último exercício, projetando-se a demanda reprimida identificada nas filas de espera do Sistema de Regulação local, o perfil epidemiológico das patologias cardiovasculares e urológicas (com ênfase na atenção integral à saúde do homem e combate ao câncer de próstata) da população do município, além das diretrizes clínicas de atenção primária e especializada.

Para garantir a plena cobertura assistencial e o suporte diagnóstico necessário às ações da rede municipal de saúde, estima-se a necessidade do teto físico anual de procedimentos estruturado na forma da tabela a seguir:

Item	Código / Descrição do Procedimento	Quantidade Anual Estimada
01	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	120
02	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PROSTATA	120
	TOTAL ESTIMADO	240 exames

Tais quantitativos representam o teto físico estimado para o credenciamento das pessoas jurídicas, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública. A execução dos exames e o respectivo pagamento estarão estritamente vinculados à efetiva demanda assistencial e à emissão prévia das guias de autorização de exames expedidas pelo Sistema de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando-se o teto financeiro e a disponibilidade orçamentária do período.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida por meio de uma análise comparativa que utilizou a Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) como referencial

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

paramétrico inicial, confrontando-a com os valores praticados em editais de credenciamento de municípios congêneres e de porte semelhante na região e ainda, consulta formal com prestadores da região. Essa metodologia permitiu identificar a necessidade de aplicação de um aporte complementar municipal, uma vez que os valores federais isolados se mostram defasados pois não acompanham a evolução dos custos operacionais da iniciativa privada, tais como despesas com pessoal especializado, encargos trabalhistas, tributos, insumos, deslocamento para atendimentos domiciliares, manutenção de equipamentos e custos administrativos.

A fixação do preço público para este credenciamento buscou, portanto, o equilíbrio entre a economicidade e a garantia de atratividade para prestadores qualificados, assegurando que o valor pago por exame seja compatível com a realidade do mercado regional de saúde para serviços semelhantes. O detalhamento da memória de cálculo e a tabela de valores por procedimento constam na Metodologia de preço anexa a este ETP.

Item	Código / Descrição do Procedimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	120	R\$ 164,00	R\$ 19.680,00
02	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PROSTATA	120	R\$ 565,00	R\$ 67.800,00
-	VALOR TOTAL ESTIMADO	240 exames	-	R\$ 87.480,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da

1

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

contratação, posto que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso, optou-se por um modelo de execução plural por meio do credenciamento de prestadores de serviços, viabilizado mediante Chamamento Público. Nesse formato, a prestação dos serviços pode ser realizada por mais de uma pessoa jurídica simultaneamente, sendo permitido à empresa credenciada, desde que devidamente habilitada, escolher em quais exames deseja se credenciar.

Além disso, a adoção do credenciamento amplia a competitividade de forma permanente, permitindo a entrada contínua de novos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, o que contribui para a ampliação da oferta dos serviços, maior capilaridade da rede assistencial e melhor distribuição da demanda.

Dessa forma, a execução descentralizada dos serviços entre os credenciados possibilita maior eficiência na prestação assistencial, redução de riscos de descontinuidade do atendimento e melhor aproveitamento da capacidade instalada dos prestadores, ao mesmo tempo em que assegura à Administração maior flexibilidade na gestão da demanda e na organização da rede de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Para a plena execução da solução proposta e com o intuito de garantir a eficácia e a integridade da linha de cuidado nas áreas de cardiologia e urologia/oncologia, identificam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes na rede municipal de saúde:

9.1. Serviços Assistenciais de Atenção Primária e Especializada: A execução dos exames especializados de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata é estritamente interdependente da capacidade resolutive das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e consultas médicas especializadas (Cardiologia e Urologia). São estes serviços que realizam o acompanhamento clínico inicial, a avaliação de fatores de risco cardiovascular, a dosagem de marcadores laboratoriais (como o PSA), o exame físico/toque retal e a emissão das guias de solicitação devidamente fundamentadas. O volume de encaminhamentos para o credenciamento está diretamente vinculado à capacidade de triagem e diagnósticos preliminares da rede municipal.

9.2. Transporte Sanitário Municipal: Embora a solução preveja a realização dos exames nas dependências clínicas dos prestadores credenciados (sendo delimitada para empresas estabelecidas preferencialmente na região de abrangência ou de fácil acesso), há uma correlação importante com o serviço de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde. Pacientes com vulnerabilidade socioeconômica extrema, idosos, residentes na zona rural ou com limitações de mobilidade podem necessitar de suporte de deslocamento da rede municipal para garantir o cumprimento da agenda, a realização de exames em tempo hábil e a mitigação do absenteísmo.

Todavia, essa relação não compromete nem condiciona a execução do objeto, uma vez que os serviços de apoio diagnóstico por imagem possuem escopo próprio, metodologia médica definida e total autonomia operacional, podendo ser prestados de forma independente das demais contratações ou serviços em vigor na rede municipal. A execução dos procedimentos e a emissão dos laudos radiológicos e cardiológicos não dependem da celebração simultânea de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

outros contratos, tampouco sofrem prejuízo em caso de ajustes, suspensões ou alterações em serviços correlatos.

Desta forma, ainda que exista complementaridade com as políticas preventivas da atenção básica e com os sistemas de regulação pública, a presente contratação é plenamente autônoma em seus efeitos. A solução via credenciamento é perfeitamente capaz de atender à demanda identificada, produzir os resultados diagnósticos esperados e cumprir sua finalidade pública de maneira independente, sem gerar riscos de paralisação, sobreposição indevida de funções ou ineficiência administrativa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação via credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos busca alcançar os seguintes resultados:

Redução da Fila de Espera e Celeridade Diagnóstica: Mitigar significativamente ou zerar a demanda reprimida por exames especializados de imagem cardiológica e radiológica, garantindo que o tempo entre a indicação médica na rede pública e o agendamento do procedimento não ultrapasse 15 (quinze) dias.

Agilidade no Laudo e Intervenção Precoce: Garantir a emissão e entrega dos laudos médicos e imagens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, adotando padronização técnica específica (como a classificação PI-RADS para a Ressonância de Próstata e relatórios hemodinâmicos para o Ecocardiograma), possibilitando o diagnóstico ágil e precoce de cardiopatias graves e lesões tumorais prostáticas, aumentando a precisão no direcionamento terapêutico e o prognóstico dos pacientes.

Descentralização e Humanização do Acesso: Oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o direito de livre escolha da clínica ou centro de diagnóstico por imagem credenciado que melhor atenda às suas necessidades de deslocamento ou afinidade técnica, promovendo um atendimento humanizado e com maior capilaridade territorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Mitigação do Absenteísmo: Reduzir os índices de faltas dos pacientes por meio de uma rede credenciada ágil nos agendamentos e contatos, otimizando a utilização das cotas autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

Sustentabilidade e Eficiência Orçamentária: Transformar custos fixos de aquisição e manutenção de aparelhos de imagem de alta complexidade em custos puramente variáveis, pagando estritamente por exame executado e laudo emitido, além de evitar custos indiretos decorrentes do agravamento de doenças cardiovasculares e do tratamento tardio de neoplasias prostáticas avançadas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde já dispõe de estrutura administrativa consolidada, equipe designada para a fiscalização de contratos de saúde e sistemas de regulação plenamente operacionais, declara-se que não há necessidade de providências prévias à celebração dos contratos de credenciamento. As condições legais, técnicas e administrativas encontram-se devidamente estabelecidas, uma vez que a prestação ocorrerá em instalações próprias dos credenciados, não demandando adaptações físicas em prédios públicos, obtenção de novas outorgas ou capacitações extraordinárias além das já rotineiramente executadas pelo órgão gestor.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a prestação de serviços de apoio diagnóstico por imagem (Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata) ocorra em ambiente ambulatorial e clínico controlado, a atividade utiliza insumos específicos e gera resíduos que exigem estrita observância às diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental:

Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Exigência de que os centros radiológicos e clínicas credenciadas possuam e executem rigorosamente o seu Plano

2

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo e aprovado pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental competentes. Deve ser assegurado o manejo, segregação, acondicionamento e destinação final adequada para:

Resíduos Químicos (Grupo B): Sobras de meios de contraste paramagnético (Gadolínio), medicamentos de suporte, saneantes e antissépticos utilizados na higienização de equipamentos e salas de exame;

Resíduos Perfurocortantes e Injetáveis (Grupo E): Agulhas, seringas, cateteres e extensores utilizados no acesso venoso para infusão de contraste na ressonância magnética;

Resíduos Biológicos (Grupo A): Materiais que tenham tido contato com fluidos orgânicos ou sangue durante o acesso venoso ou procedimentos correlatos, minimizando os riscos de contaminação ambiental e ocupacional.

Racionalização de Insumos e Eficiência Energética: Estímulo à adoção de boas práticas de ecoeficiência por parte das credenciadas, visando à redução do desperdício de materiais descartáveis (como lençóis de papel, luvas e capas protetoras de transdutores), bem como ao uso racional de água e energia elétrica — em especial na manutenção dos sistemas de refrigeração e resfriamento contínuo exigidos pelos equipamentos de ressonância magnética de alto campo.

Digitalização de Documentos, Telerradiologia e Eliminação de Filmes: Mitigação do impacto ambiental decorrente do uso de papéis, compostos químicos de revelação e chapas/filmes radiológicos poluentes através do estímulo e priorização da disponibilização de laudos médicos, prontuários, agendamentos, assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil e imagens em formato DICOM/PACS disponibilizadas via portal eletrônico seguro para os pacientes e para o Sistema de Regulação do Município, em total consonância com as diretrizes de sustentabilidade e contratações públicas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Com base na análise da necessidade assistencial identificada, na disponibilidade de prestadores aptos no mercado regional e na fundamentação jurídica que ampara a adoção do modelo de credenciamento com tabela de procedimentos definida pela Administração, declara-se que a contratação dos serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata é viável e oportuna sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e administrativo.

A modalidade de credenciamento revela-se a mais adequada para o atendimento da demanda, na medida em que possibilita a ampliação da rede de prestadores de serviços de diagnóstico por imagem de alta e média complexidade, assegurando maior capilaridade assistencial, flexibilidade operacional, continuidade do cuidado nas linhas de cardiologia e urologia/oncologia e drástica redução do tempo de espera para acesso aos procedimentos especializados.

Dessa forma, a solução adotada contribui para a efetivação do direito à saúde da população do Município de São Marcos, promovendo a universalidade do acesso, a celeridade na emissão de laudos diagnósticos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a segurança jurídica na execução contratual, em estrita consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

São Marcos, 25 de agosto de 2026.

Daiane Alves
Central de Compras - SMS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Secretária da Saúde

2

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”
AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900